



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena (2º Piso) – Nova Venécia ES
 e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS E BANDAS Nº 003/2026 PROCESSO Nº 3266, DE 25/02/2026

CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS E BANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.17.0001

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir de **06 de abril de 2026, pelo período de 12 (doze) meses**, para fins de **CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS E BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS**, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS**, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente.

Categoria	Descrição	Duração	Valor Unitário
Estilo A	Apresentação musical local Sertanejo / Forró / Arrocha	180 minutos	5.000,00
Estilo B	Apresentação musical local Rock / Pop / MPB	180 minutos	5.000,00
Estilo C	Apresentação musical local Samba / Pagode / Axé	180 minutos	5.000,00
Estilo D	Apresentação musical local Gospel / Religioso	180 minutos	5.000,00

1.2. **Toda a documentação necessária deverá estar dentro de um envelope que será lacrado e protocolado, de acordo com o especificado no item 3. deste Edital**

1.3. O quantitativo estimado para este credenciamento é de 30 (trinta) apresentações musicais ao longo da vigência, sendo a unidade de medida por apresentação de 180 minutos.



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena (2º Piso) – Nova Venécia ES
e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Só poderão se inscrever residentes e domiciliados no Município de Nova Venécia/ES, que sejam Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural;

2.1.1. A restrição de localidade fundamenta-se na Lei Municipal nº 3.731/2023, que institui o Programa Nascentes Culturais, tendo como diretrizes a valorização dos “artistas da terra” e o fomento da economia criativa e do turismo local;

2.1.2. O objetivo desta condição é garantir a participação efetiva de talentos municipais em eventos públicos, promovendo o resgate e a difusão dos valores culturais venecianos;

2.2. Artistas que tenham histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados com comprovação na atividade credenciada;

2.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que convocará os credenciados de acordo com a adequação do gênero musical ao perfil do evento planejado, visando o atendimento do interesse público e a harmonia cultural;

2.4. Dentro de cada categoria de **ESTILO (A, B, C e D)**, será rigorosamente respeitado o critério de rodízio entre os credenciados habilitados, assegurando a igualdade de oportunidade e a rotatividade prevista no Art. 9º do Decreto Municipal nº 19.366/2024;

2.5. A ordem de apresentação se dará pela ordem de protocolo dos envelopes contendo as documentações exigidas neste Edital, de maneira que o primeiro a se credenciar será o primeiro a se apresentar e assim subsequentemente;

2.6. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades. Podendo, assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação;

2.7. A execução do evento será em local físico, a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dentro dos limites do Município, inclusive distritos e subdistritos, nos horários e datas designados. Todas as apresentações deverão ter duração de no **mínimo 180 minutos**;

2.8. Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Secretaria de Cultura e Turismo, sem qualquer ônus, conforme ANEXO II do Edital;

2.9. Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena (2º Piso) – Nova Venécia ES
 e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br



de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações;

2.10. O deferimento do credenciamento não obriga a administração firmar contrato quando a agenda de eventos programados terminar;

2.11. A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação, desde que não firam os critérios de rodízio estipulados conforme Termo de Referência;

2.12. O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização montar a grade de apresentações conforme a característica do mesmo. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. O recebimento dos envelopes lacrados contendo os documentos iniciar-se-á no primeiro dia útil posterior à publicação do Edital, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena, Nova Venécia/ES (em cima do Supermercado Economia).

3.2. O envelope deverá conter na parte externa as seguintes informações:

<p>À PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CRENCIAMENTO Nº 003/2026</p>
<p>ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO</p>
<p>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA):</p>
<p>Nome do Inscrito</p> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin-top: 5px;"/>
<p>Nome da Banda</p> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin-top: 5px;"/>
<p>Categoria</p> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin-top: 5px;"/>



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena (2º Piso) – Nova Venécia ES
e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br



3.3. PESSOA FÍSICA:

3.3.1. Ficha de inscrição (modelo do Anexo I);

3.3.2. Cópia da cédula de Identidade;

3.3.3. Cópia do CPF;

3.3.4. Comprovante de endereço;

3.3.4.1. Serão aceitas contas de consumo (água, luz, telefone), contrato de locação ou título de eleitor em nome do artista;

3.3.4.2. Caso o artista não possua comprovante em nome próprio, deverá apresentar a Declaração de Residência (Anexo III), assinada pelo titular do imóvel/conta, acompanhada de cópia do documento de identidade e do comprovante de residência deste;

3.3.5. Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);

3.3.6. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.7. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.3.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

3.3.10. Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;

3.3.11. Portfólio Artístico;

3.3.11.1. Documento contendo o histórico do artista ou banda, incluindo fotos de apresentações, relações dos shows realizados, discografia (se houver) e materiais que comprovem o tempo de atuação profissional;

3.3.11.2. **Prova de Consagração:** A prova de consagração poderá ser feita de forma alternativa ou cumulativa por meio de Crítica Especializada e/ou Opinião Pública;

3.3.11.2.1. **Crítica Especializada:** Comentários, resenhas ou matérias assinadas por críticos de arte, jornalistas culturais ou veículos especializados que analisem os parâmetros de qualidade do trabalho;



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena (2º Piso) – Nova Venécia ES
e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br



3.3.11.2.2. **Opinião Pública:** Recortes de jornais, revistas, entrevistas, prêmios recebidos, participações em eventos de relevância e materiais que demonstrem o sucesso e a satisfação do público;

3.3.11.2.3. **Existência Digital:** Prints das redes sociais oficiais e plataformas de streaming, demonstrando o engajamento, número de seguidores e alcance do trabalho artístico como forma de corroborar a consagração popular;

3.3.12. Termo de Autorização de Imagem (Anexo II);

3.3.13. Declaração de Inexistência de Vedações ao Credenciamento (Anexo IV).

3.4. PESSOA JURÍDICA:

3.4.1. Ficha de inscrição (modelo do Anexo I);

3.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

3.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.4.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.4.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

3.4.9. Cópia do CPF do representante legal;

3.4.10. Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

3.4.11. Portfólio Artístico;

3.4.11.1. Documento contendo o histórico do artista ou banda, incluindo fotos de apresentações, relações dos shows realizados, discografia (se houver) e materiais que comprovem o tempo de atuação profissional;



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena (2º Piso) – Nova Venécia ES
e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br



3.4.11.2. **Prova de Consagração:** A prova de consagração poderá ser feita de forma alternativa ou cumulativa por meio de Crítica Especializada e/ou Opinião Pública;

3.4.11.2.1. **Crítica Especializada:** Comentários, resenhas ou matérias assinadas por críticos de arte, jornalistas culturais ou veículos especializados que analisem os parâmetros de qualidade do trabalho;

3.4.11.2.2. **Opinião Pública:** Recortes de jornais, revistas, entrevistas, prêmios recebidos, participações em eventos de relevância e materiais que demonstrem o sucesso e a satisfação do público;

3.4.11.2.3. **Existência Digital:** Prints das redes sociais oficiais e plataformas de streaming, demonstrando o engajamento, número de seguidores e alcance do trabalho artístico como forma de corroborar a consagração popular;

3.4.12. Termo de Autorização de Imagem (Anexo II);

3.4.13. Declaração de Inexistência de Vedações ao Credenciamento (Anexo IV).

4. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

4.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

4.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

4.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

5. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO:

5.1. Não poderão participar do presente Edital de Credenciamento os interessados que se enquadrarem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 16.366/2024, bem como:

I - aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

II - aqueles que estejam suspensos ou impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - aqueles que possuam, em seu quadro societário ou administrativo, servidor público do Município de Nova Venécia/ES, ou agentes públicos que desempenham funções na licitação, fiscalização ou gestão do Contrato, bem com seus cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena (2º Piso) – Nova Venécia ES
e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br



IV - aqueles que se encontrarem em quaisquer das demais hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente, especialmente no Decreto Municipal nº 19.366/2024;

V - aqueles que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

6.2. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

6.3. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

6.4. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de reclusão.

6.5. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

6.6. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis.

7. DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1. A homologação e adjudicação do objeto à(s) credenciada(s) se darão por ato do Prefeito de Nova Venécia/ES;

7.2. Os habilitados serão convocados, a critério do Município de Nova Venécia/ES, por ato do Ordenador de Despesa, para assinarem o competente termo contratual;

7.3. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a agenda, deverá comunicar por escrito, através do e-mail secult@novavenecia.es.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a Secretaria de Cultura e Turismo a convocar o próximo credenciado.

8. DA RESCISÃO:

8.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações:



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena (2º Piso) – Nova Venécia ES
 e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br



ÓRGÃO: 090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0092 – IDENTIDADE CULTURAL
ATIVIDADE: 2.710 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE PRESTIGIEM AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E TURÍSTICAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA: 845

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FICHA: 846

10. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:

11.1. O município através da Comissão de Contratação fará análise do pedido de credenciamento e do conteúdo do envelope no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a entrega da documentação, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário, a critério da Comissão.

11.2. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Comissão de Contratação se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observado que:

a) A Comissão de Contratação poderá suprir ou sanar, via Internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelos interessados, mediante a inserção de documentos; e

b) Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão de Contratação diligenciará ao interessado para que, em 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação, apresente o que lhe foi solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

11.3. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

11.3.1. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena (2º Piso) – Nova Venécia ES
e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br



11.3.2. Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

11.4. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

12. DO REAJUSTE ANUAL:

12.1. A periodicidade de reajuste do valor deste credenciamento será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, com referência ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

12.1.1. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. Nos reajustes subseqüente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será cotado a partir do último reajuste.

12.1.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

12.1.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Fica assegurado a Prefeitura de Nova Venécia/ES, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o processo de credenciamento, ou revogar o presente edital, ou ainda em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega do Credenciamento, o Presidente da Comissão de Contratação poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento, realizar modificações nos termos do Edital. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, que será comunicada através da página da Prefeitura de Nova Venécia/ES no endereço www.novavenecia.es.gov.br.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

13.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.4. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a pessoa física ou jurídica interessada, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica e a regularidade fiscal da interessada.



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena (2º Piso) – Nova Venécia ES
e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br



13.5. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Procuradoria Geral da Prefeitura de Nova Venécia/ES.

13.6. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Nova Venécia/ES, com exclusão de qualquer outro.

14. RELAÇÃO DE ANEXOS:

Anexo I – Ficha de Inscrição.

Anexo II – Autorização de Uso de Imagem.

Anexo III – Declaração de Residência.

Anexo IV – Declaração da Inexistência de Vedações ao Credenciamento.

Anexo V – Minuta do Contrato.

Nova Venécia, 01 de abril de 2026.

OTAMIR CARLONI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 20.516, de 02 de janeiro de 2025



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena (2º Piso) – Nova Venécia ES
 e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2026

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICO E BANDAS			
NOME DO REPRESENTANTE			
NOME DA BANDA			
TELEFONE			
E-MAIL			
CATEGORIA (Marcar somente uma opção)			
ESTILO A () Sertanejo / Forró / Achorra	ESTILO B () Rock / Pop / MPB	ESTILO C () Samba / Pagode / Axé	ESTILO D () Gospel / Religioso
O CREDENCIAMENTO SERÁ FEITO POR PESSOA FÍSICA, MEI OU JURÍDICA?			
PESSOA FÍSICA ()	MEI ()	PESSOA JURÍDICA ()	
CPF DO REPRESENTANTE			
RG DO REPRESENTANTE			
CNPJ (caso marque MEI ou Pessoa Jurídica)			
Atuação Artística			
<p>1. Anexe o currículo artístico/portfólio, releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação no cenário musical.</p> <p>2. Todos os materiais deverão ser apresentados em tamanho e qualidade de impressão que permitam fácil leitura.</p>			
Orientações de preenchimento			
<p>1. O formulário deverá ser digitado ou preenchido em letra de forma legível e devidamente assinado pelo inscrito ou representante legal.</p> <p>2. A responsabilidade das informações apresentadas é exclusivamente do proponente.</p> <p>3. A falta de documentação ou de preenchimento implicará na impossibilidade de homologação do credenciamento.</p>			



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena (2º Piso) – Nova Venécia ES
 e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br



A documentação deverá ser entregue na ordem do check list abaixo.

PESSOA FÍSICA

1	Anexo I - Ficha de Inscrição (item 3.3.1.)
2	Documentos contendo CPF e RG com foto do representante. (atualmente as informações constam no mesmo documento) (item 3.3.2 e 3.3.3)
3	Comprovante de endereço (conforme item 3.3.4. e 3.3.4.1)
4	Anexo III - Declaração de Residência, se necessário (item 3.3.4.2)
5	Comprovante de situação Cadastral, do CFP, junto à Receita Federal (item 3.3.5)
6	Certidão Negativa de Débitos Municipal (item 3.3.7)
7	Certidão Negativa de Débitos Estadual - Espírito Santo (item 3.3.6)
8	Certidão Negativa de Débitos Federal (item 3.3.8)
9	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (item 3.3.9)
10	Documento contendo número referente ao PIS, PASEP ou NIT (item 3.3.10)
11	Anexo II - Termo de Autorização de Imagem (item 3.3.12)
12	Anexo IV - Declaração da Inexistência de Vedações ao Credenciamento (item 3.3.13.)
13	Portfólio Artístico (itens 3.3.11.1, 3.3.11.2, 3.3.11.3)

MEI ou PESSOA JURÍDICA

1	Anexo I - Ficha de Inscrição (item 3.4.1.)
2	Documentos contendo CPF e RG com foto do representante. (atualmente as informações constam no mesmo documento) (item 3.4.2 e 3.4.3)
3	Certificado do MEI(se for o caso), Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades... (item 3.4.2)
4	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (item 3.4.3)
5	Certidão Negativa de Débitos Municipal (item 3.4.5)
6	Certidão Negativa de Débitos Estadual - Espírito Santo (item 3.4.4)



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena (2º Piso) – Nova Venécia ES
 e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br



7	Certidão Negativa de Débitos Federal (item 3.4.6)
8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (item 3.4.8)
9	Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (item 3.4.7)
10	Anexo II - Termo de Autorização de Imagem (item 3.4.12)
11	Anexo IV - Declaração de Inexistência de Vedações ao Credenciamento (item 3.4.13)
12	Portfólio Artístico (item 3.4.11.1, 3.4.11.2, 3.4.11.3.)

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e neste Formulário de Inscrição.

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor da lei federal 14.133/21.

Nova Venécia/ES [Data] 2026.

Assinatura do proponente:



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena (2º Piso) – Nova Venécia ES
e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2026

ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu _____, portador(a)
do RG nº _____ CPF nº _____, residente na
rua/av. _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de Nova Venécia/ES, **AUTORIZO**, o município,
por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a fazer uso de imagem da exposição
inscrita neste edital. A presente autorização dá livre acesso, à Prefeitura, para registro de
fotografias e filmagens, visando a publicidade institucional, não cabendo, assim, remuneração por
direitos de uso de imagem.

Nova Venécia, [Data] 2026.

Assinatura (representante legal)



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena (2º Piso) – Nova Venécia ES
e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **[Nome do Titular do Comprovante de Residência]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[Número do CPF]** e RG nº **[Número do RG]**, na qualidade de titular do imóvel/conta de consumo, **DECLARO** para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que o(a) Sr(a). **[Nome do Artista Inscrito]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[CPF do Artista]**, reside e mantém domicílio permanente no meu endereço, situado na **[Endereço Completo: Rua, Número, Bairro, Nova Venécia-ES]**, desde **[Mês/Ano]**.

Finalidade da Declaração: Esta declaração destina-se exclusivamente a comprovar a condição de **Artista Local** do inscrito, para fins de participação no Programa Nascentes Culturais, instituído pela **Lei Municipal nº 3.731/2023**.

CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE:

Estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e sujeita os envolvidos a sanções administrativas.

Tenho ciência de que a Secretaria de Cultura poderá realizar diligências *in loco* para confirmar a veracidade das informações.

Nova Venécia-ES, [Data] de 2026.

Assinatura do Titular do Comprovante

(Acompanhada de cópia do comprovante de residência e documento de identidade do titular)



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena (2º Piso) – Nova Venécia ES
e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES AO CREDENCIAMENTO

O proponente [**Nome/Razão Social**], inscrito no CFP/CNPJ sob nº [**XXXXXXXXXXXX**], para fins de participação no Edital de Credenciamento nº 003/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

I. não foi suspenso do direito de licitar e/ou de contratar com a Prefeitura de Nova Venécia/ES, estando a vigor o prazo da suspensão;

II. não se encontra sobre a decretação de falência, dissolução ou liquidação;

III. não possui em seu quadro societário ou administrativo, servidor público do Município de Nova Venécia/ES, ou agentes público que desempenham funções na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como seus cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV. Não possui restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com a Prefeitura de Nova Venécia/ES.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra, sob pena de descredenciamento.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Nova Venécia-ES, [Data] de 2026.

Assinatura (Representante legal)



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena (2º Piso) – Nova Venécia ES
 e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br



ANEXO V DO EDITAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026
Processo Administrativo nº 3266, DE 25/02/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.17.0001

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia - ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado _____, pessoa _____, inscrita no CPF ou CNPJ nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, município de _____ designada abreviadamente de **CONTRATADA**, neste ato representado pela senhor (a) _____, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o Art. 79 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, **Processo nº 3266/2026, Edital de Chamamento para Credenciamento nº 003/2026** que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a **contratação da _____ para apresentação de Show Musical no evento _____ com o (a) artista _____ para o público que estará presente _____.**

1.2. O show mencionado no item 1.1 compreende unicamente às apresentações públicas do musico/banda, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato seja vinculado ou associado a qualquer tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. A contratada deve comparecer e se apresentar no local, na data e horário estabelecido na forma descrita na Cláusula Primeira.

2.2. A contratada deve garantir a execução de repertório musical condizente com a natureza do artista e do evento.



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena (2º Piso) – Nova Venécia ES
e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br



2.3. A contratada deve arcar com as despesas do transporte, locomoção, alimentação e hospedagem, do artista e da equipe necessária para a realização do show descrito na Cláusula Primeira (componentes, respectivos equipamentos/instrumentos e outros de uso do artista), bem como, assumir toda e qualquer responsabilidade pelo transporte mencionado e pela integridade das pessoas e bens transportados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.1.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste contrato será efetuado pelo Município, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços.

3.1.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual;
- Comprovante de Regularidade Fiscal - FGTS (somente MEI e PJ);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e
- Dados Bancários em nome da contratada respeitando o regime Pessoa Física, MEI ou Pessoa Jurídica.

3.1.3. Os documentos referidos deverão ser anexados à(s) Notas(s) Fiscal(is) e encaminhadas ao Contratante através do e-mail secult@novavenecia.es.gov.br para o devido pagamento.

3.2. Nos termos da proposta, no valor da contratação estão inclusas todas as despesas com cachê artístico, transporte terrestre, impostos, alimentação dos músicos, ficando sob responsabilidade da contratada.

3.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a Fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.3.1. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação do objeto.

3.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.5. O pagamento será feito por crédito em conta-corrente na instituição bancária indicada pela Contratada, respeitando o regime Pessoa Física, MEI ou Pessoa Jurídica.

3.5.1. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena (2º Piso) – Nova Venécia ES
 e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br



3.5.2. Se houver cancelamento da festa, por culpa da Contratada ou por motivo de caso fortuito ou força maior, fica o Contratante isento de efetuar qualquer pagamento à Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes com o presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<p>ÓRGÃO: 090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 0092 – IDENTIDADE CULTURAL ATIVIDADE: 2.710 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE PRESTIGIEM AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E TURÍSTICAS</p>
<p>ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS FICHA: 845</p>
<p>ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS FICHA: 846</p>

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade no serviço por ela (Contratada) prestados.

5.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no ato que autorizou sua lavratura.

5.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

5.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção da irregularidades ou defeitos encontrados.

5.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo a ato que autorizou sua lavratura.

5.6. A administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada por terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como pro qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena (2º Piso) – Nova Venécia ES
e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br



- 5.7. Providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade, os alvarás e licenças expedidas pelas repartições públicas competentes.
- 5.8. Disponibilizar pontos de energia elétrica necessários à realização do objeto contratual.
- 5.9. Definir o local do Show.
- 5.10. Disponibilizar palco, som e iluminação básica, camarim e equipamentos necessários à realização do show.
- 5.11. Responsabilizar-se pela segurança dos artistas e equipe técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.
- 6.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com o parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- 6.3. Disponibilizar o objeto, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Contratação.
- 6.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 6.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.
- 6.6. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cindo) dias úteis a contar da convocação por escrito.
- 6.7. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.
- 6.8. Comunicar à Prefeitura de Nova Venécia/ES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários, bem como deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.
- 6.9. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene o trabalho.
- 6.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena (2º Piso) – Nova Venécia ES
e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br



6.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, bem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizada no termo de referência ou na minuta do contrato.

6.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, inclusive o Imposto sobre Serviços - ISS, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação do artista e equipe técnica, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.14. Aceitam nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

6.15. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Em casos de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, bem como nas demais hipóteses previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, submeter-se-à Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa;

7.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

7.2.1. Caso o artista não compareça para apresentação do show ora contratado, salvo nos casos previstos na Cláusula 13 deste Instrumento, será imposta multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação ou em caso de apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da decisão final;



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena (2º Piso) – Nova Venécia ES
e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br



7.5. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pela Secretaria responsável pela demanda, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipulada, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados os contraditório e a ampla defesa.

9.4. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo de aditivo para alteração subjetiva.

9.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena (2º Piso) – Nova Venécia ES
e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br



- A) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- B) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- C) Indenizações e multas

9.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contado da data de sua assinatura.
- 10.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado nos termos do CAPÍTULO V, do TÍTULO III, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. Qualquer alteração do presente Contrato, bem como a sua prorrogação, se necessário, será objeto de Termo de Aditivo, na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila na forma da Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Os casos omissos serão decididos segundo os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

- 12.1. A Contratada não poderá ser responsabilizada pela não presença no local do show, na data, e hora programada, na ocorrência de: calamidades públicas, tempestades que provoquem falta de energia elétrica ou desabamentos, catástrofes de qualquer natureza, qualquer doença repentina do artista devidamente comprovada que comprometa a sua apresentação, ou qualquer outro motivo de caso fortuito ou força maior que impeça o evento.
- 12.2. Ocorrendo a falta de energia, ou de qualquer interrupção do evento que possa vir a ser temporária, a Contratada se obriga a permanecer nas imediações do evento, em um período de 90 (noventa) minutos, de seu início, para a devida solução do problema que gerou a interrupção.



Prefeitura de Nova Venécia
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Avenida Belo Horizonte, nº 123, Bairro Filomena (2º Piso) – Nova Venécia ES
 e-mail: secult@novavenecia.es.gov.br



12.3. Em quaisquer das hipóteses desta cláusula deverá ser marcada nova data, de comum acordo com as partes, para a apresentação do artista, salvo se a apresentação for pertinente a data festiva prevista no calendário cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. Nos termos do art. 94, inciso II, c/c o art. 91, caput, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, incumbirá ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dia úteis, contados na data da sua assinatura, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio eletrônico oficial na Internet.

13.2. A divulgação que trata a cláusula 14.1 supra, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, nos termos do § 2º do art. 94, da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado pelo CONTRATANTE e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato.

Nova Venécia - ES, [Data] 2026.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA